



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Matéria: PL – 0240.4/2018.

Procedência: Legislativa – Deputado Cesar Valduga.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação pelas empresas operadoras de cartões de crédito e débito (adquirentes) de máquinas adaptadas para pessoas com deficiência visual.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de obrigar a implantação, pelas empresas operadoras de cartões de crédito e débito (adquirentes), de máquinas adaptadas para pessoas com deficiência visual.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

O projeto prevê a adaptação das informações em áudio e outras medidas que tendem a atender os deficientes visuais, estabelecendo prazo e definindo sanções por descumprimento.

Assim, voto pelo **DILIGENCIAMENTO** da preposição (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicado o PROCON e a Secretaria da Casa Civil para que se manifeste sobre o projeto, por escrito.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR